



Câmara Municipal de Nhandeara

Rua Maria Teodoro da Silveira, 403 – Centro – CEP: 15.190-000 – NHANDEARA-(SP).

CNPJ - 53.221.842/0001-30

FONES: (17) 3472-1374 – (17) 3472-1363

Site: www.camaranhandeara.sp.gov.br e-mail: cmnhandeara@gmail.com

e-mail – Institucional: camaranhandeara@camaranhandeara.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS DE CONTROLE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHANDEARA, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis deve evitar a disseminação do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual e seus respectivos órgãos no sentido de prevenir e ao mesmo tempo manter a prestação de serviços de interesse público de modo a causar o mínimo impacto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo, inclusive nos gabinetes dos Vereadores durante o expediente desta Casa, devendo todo atendimento, se houver, ser por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º Fica determinado que durante a vigência deste Ato, o regime ordinário de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal será interno por tempo indeterminado, podendo ser implantado o sistema de revezamento, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. Os Servidores poderão, excepcionalmente, serem convocados pela Presidência quando o interesse público exigir para atendimento dos Vereadores e resolução de questões administrativas.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos Servidores, Vereadores e prestadores de serviço durante o período em que permanecerem na sede deste Poder Legislativo, sendo disponibilizado aos mesmos, na entrada, álcool em gel 70% para higienização das mãos.



Câmara Municipal de Nhandeara

Rua Maria Teodoro da Silveira, 403 – Centro – CEP: 15.190-000 – NHANDEARA-(SP).

CNPJ - 53.221.842/0001-30

FONES: (17) 3472-1374 – (17) 3472-1363

Site: www.camaranhandeara.sp.gov.br e-mail: cmnhandeara@gmail.com

e-mail – Institucional: camaranhandeara@camaranhandeara.sp.gov.br

Art. 4º Fica excepcionalmente vedado o uso da tribuna durante os pronunciamentos das propostas legislativas, devendo o Vereador proferir seu discurso do microfone existente junto a sua bancada, recomendando-se ainda que, mantenha o lugar ocupado no início de cada Sessão, evitando assim, circulação e o uso compartilhado de microfones.

Art. 5º Durante as Sessões, Audiências e reuniões oficiais realizadas por este Poder Legislativo, o acesso ficará restrito aos parlamentares, aos servidores e a imprensa.

Art. 6º Ficam dispensados por tempo indeterminado, os Servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade e gestantes, além daqueles que tiverem o isolamento determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, os quais deverão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízo de seus vencimentos, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 7º Os Vereadores com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos poderão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízos de seus subsídios.

Art. 8º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o uso do Plenário Gilberto Bizzi para outros fins que não seja para atividades parlamentares.

Art. 9º Todos os Vereadores, Servidores e colaboradores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus ou retornado recentemente de países com incidência da doença deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Nhandeara

Rua Maria Teodoro da Silveira, 403 – Centro – CEP: 15.190-000 – NHANDEARA-(SP).

CNPJ - 53.221.842/0001-30

FONES: (17) 3472-1374 – (17) 3472-1363


Site: www.camaranhandeara.sp.gov.br e-mail: cmnhandeara@gmail.com

e-mail – Institucional: camaranhandeara@camaranhandeara.sp.gov.br

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhandeara, 10 de junho de 2020.


AURORA LOPES PALMEJANI
Presidente


GISELE DOS SANTOS CAMPELO
Vice-Presidente


JORGE ALBERTO AMADO
1º Secretário


BRAZ ONOFRE FERREIRA
2º Secretário